DECRETO Nº 102/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONI CHERIZOLI, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a estabilidade da servidora pública municipal abaixo relacionada, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	CARGA HORÁRIA
VERONI CHERIZOLI	Professor I	20 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de abril de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Dec 102/26
DATA: 28.04.26
EDIÇÃO Nº: 5126
Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 102/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8259889

DECRETO Nº 102/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONI CHERIZOLI, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a estabilidade da servidora pública municipal abaixo relacionada, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	CARGA HORÁRIA
VERONI CHERIZOLI	Professor I	20 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de abril de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração